



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## CAAPSML-COMITÊ DE INVESTIMENTOS

## Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

3/2025

Aos 14 dias do mês de fevereiro do exercício de dois mil e vinte cinco, às 9 horas, na sede da CAAPSML, teve início a Reunião ordinária do Comitê de Investimentos. Na ocasião estiveram presentes o presidente João Carlos Barbosa Perez e os membros Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Angela Junko Moryama e César Henrique Ramos, designados pela Portaria CAAPSML-AT nº nº 189/24 (13653385). Participou como observadora a Assessora Técnica Julliana Faggion Bellusci.

A reunião teve como objeto as seguintes pautas:

- 1 – Análise da rentabilidade dos recursos do Fundo do Plano de Previdência – Janeiro/25;**
- 2 - Aplicação dos recursos de aporte recebidos no mês de Fevereiro/25;**
- 3 – Demanda do TCE-PR acerca do fundo Ouro Verde Desenvolvimento Imobiliário;**
- 4 – Resposta a questionamento do Conselho Administrativo acerca das demandas do PROGOV-PCA-TCE-PR, sobre a viabilidade dos investimentos em imóveis;**
- 5 – Adequações ao Edital de Credenciamento.**

**1 – Análise da rentabilidade dos recursos do Fundo do Plano de Previdência – Janeiro/25;**

Em janeiro de 2025, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) teve alta de 0,16%, a menor taxa para um mês de janeiro desde a implantação do Plano Real, conforme mostraram os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgados no dia 11 de fevereiro.

O IPCA acumulado em 12 meses ficou em 4,56%, o que mostra uma desaceleração em relação ao mês de dezembro de 2024, quando a taxa foi de 0,52%.

Em geral, ainda há a persistência dos núcleos de inflação, o que indica que as bases da inflação continuam muito sólidas.

A carteira consolidada fechou em R\$ 226.759.424,11 (duzentos e vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), com retorno de R\$ 2.074.364,00 (dois milhões, setenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).

O Comitê avalia que a carteira dos fundos previdenciários do mês de Janeiro/25 performou bem, com um retorno de 0,94% contra uma meta mensal de 0,42%.

O Colegiado detectou que por equívoco, o Relatório Consolidado dos Investimentos referente a Janeiro/25 foi gerado utilizando o IPCA como índice da meta atuarial. Assim, foi solicitado à empresa Crédito e Mercado a retificação do relatório, de acordo com o índice utilizado, INPC.

**2 - Aplicação dos recursos de aporte recebidos no mês de Fevereiro/25.**

No Boletim Focus de 10 de fevereiro, os economistas do mercado financeiro mantiveram estável a projeção para a taxa básica de juros neste ano. As previsões do boletim para Selic, em 2025, mantiveram-se em 15%, e 12,50% em 2026. Já em 2027, as expectativas ficaram em 10,50%. Em 2028, seguiu em 10%.

No fim de janeiro, o Banco Central elevou os juros pela quarta vez seguida para 13,25% ao ano e também indicou que deve elevar novamente a taxa em março.

Assim, conforme diretrizes do ALM vigente, a maioria dos membros do Comitê de Investimentos deliberou pela aplicação dos recursos dos aportes (Mensal – R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e Imposto de Renda – R\$7.800,000,00 (sete mil e oitocentos reais) na proporção de 50% em NTN-B's 2029 com taxa de aquisição de no mínimo IPCA+7% e 50% em LTN's 2028, com taxa de aquisição de no mínimo 14% ao ano.

O Comitê ratifica a recomendação à Gerência Financeira Previdenciária de que no ato do recebimento dos recursos, oriundos da cota parte patronal, dívidas e cota servidor, estes devem ser aplicados imediatamente na proporção de 50% no Caixa Brasil IRFM-1 Títulos Públicos FI Renda Fixa e 50% no Caixa Brasil Títulos Públicos FI Renda Fixa LP e no caso de aportes, de imediato deverá ser aplicado 100% no Caixa Brasil IRFM-1 Títulos Públicos FI, até a transferência para o BB visando a aquisição de títulos.

**3 – Demanda do TCE-PR acerca do fundo Ouro Verde Desenvolvimento Imobiliário;**

A CAAPSML recebeu duas notificações através do Sistema Integra, do TCE-PR, o primeiro teve como assunto “Achado1 – Aplicação em Fundos Vedados” e o segundo “Análise quanto à legalidade das aplicações”. Ambos referem-se ao Fundo Ouro Verde Desenvolvimento Imobiliário.

Por ser um sistema relativamente novo, em uma nova gestão municipal, e também pelo não recebimento de notificação através de email, o primeiro achado não foi respondido no prazo estabelecido. Desse modo, foi solicitado pelos responsáveis um novo prazo para resposta até o dia 26/02/2025, prazo concedido para o segundo achado.

Foi decidido que a documentação solicitada e as devidas justificativas e respostas serão elaboradas e discutidas pelos membros do Comitê para posterior envio ao TCE-PR.

#### 4 – Resposta a questionamento do Conselho Administrativo acerca das demandas do PROGOV-PCA-TCE-PR, sobre a viabilidade dos investimentos em imóveis;

Com base nos apontamentos realizados pelo PROGOV, o Conselho Administrativo questionou as providências tomadas em relação aos itens pendentes, dentre os quais está a avaliação da viabilidade econômica do investimento em imóveis.

Desse modo, o Comitê decidiu utilizar as últimas avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos do Município e os devidos lançamentos contábeis de atualização como escopo para elaboração de Relatório de Viabilidade Econômica dos Imóveis e consequente encaminhamento à Superintendência.

#### 5 – Adequações ao Edital de Credenciamento;

A participante observadora Sra. Julliana Faggion Bellusci apontou o recebimento do Edital de Credenciamento, encaminhado pela DGLC-SMGP para adequações e inclusão de documentos.

O Comitê deliberou pelas adequações necessárias para aprovação do edital.

Nada mais tratado, a reunião encerrou-se às onze horas do dia 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barbosa Perez, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 17/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Membro de Comitê**, em 17/02/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Membro de Comitê**, em 19/02/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Henrique Ramos, Membro de Comitê**, em 21/02/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14951601** e o código CRC **CE23EC66**.